



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 1.781, DE 15 DE MARÇO DE 2010

**“CRIA DATA COMEMORATIVA E ACRESCENTA
ARTIGO À LEI MUNICIPAL Nº 1432/2003”**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Ouro Elétrico”.

Art. 2º Acrescenta artigo à Lei Municipal nº 1432/2003, que terá a seguinte redação:

“Art. () O “Ouro Elétrico”, realizar-se-á durante o segundo final de semana do mês de dezembro, com início às sextas-feiras e término aos domingos, com o apoio do Governo Municipal.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 de março de 2010.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira

Prefeito Municipal

Rosângela Ferreira da Costa Braga

Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 112/2009, de autoria dos Vereadores João da Fraga Duarte e Maria Aparecida Junqueira Campos”